

Protocolado na Secretaria da
Câmara Municipal de Itaituba

Em 20/03/2007

Secretaria
Kamice



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CIENTE

Em 21/03/2007


PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.838/2007.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2006, NO QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA DOOU À UNIÃO E USO DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, UM TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO AEROPORTO DESSA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.823/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União e uso do Ministério da Aeronáutica, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, destinado às instalações do Aeroporto de nossa Cidade, localizado ao lado direito da Rodovia BR 230 (Transamazônica) Km 04, no sentido Itaituba/Jacareacanga, com o seguinte tamanho e pontos geográficos a saber: partindo-se da cabeceira 05, pista de pouso do Aeroporto de Itaituba, de coordenadas (E=610.458,150 e N=9.530.458,200), com azimute verdadeiro de 218º14'16" e a distância de 374,10m chega-se ao ponto inicial M-0 de coordenadas (E=610.226,610 e N=9.530.164,363); do ponto M-0, com azimute de 129º30'16" e a distância de 440,00m, localiza-se o ponto M-2A de coordenadas (E=610.566,104 e N=9.529.884,462); do ponto M-2A, com azimute de 038º19'16" e a distância de 2.981,80m, localiza-se o ponto M-8 de coordenadas (E=612.415,022 e N=9.532.223,828); do ponto M-8, com azimute de 308º19'16" e a distância de 1,000,00m, localiza-se o ponto M-10 de coordenadas (E=611.630,474 e N=9.532.843,896); do ponto M-10, com azimute de 218º19'16" e a distância de 3.124,00m, localiza-se o ponto M-16A de coordenadas (E=609.693,382 e N=9.530.392,68); do ponto M-16A, com azimute de 098º19'16" e a distância de 177,00m, localiza-se o ponto M-16B de coordenadas (E=609.868,518 e N=9.530.367,352); do ponto M-16B, com azimute de 100º50'16" e a distância de 110,00m, localiza-se o ponto M-16C de coordenadas (E=609.976,556 e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

110,00m, localiza-se o ponto M-16C de coordenadas (E=609.976,556 e N=9.530.346,669); do ponto M-16C, com azimute de 117°00'16" e a distância de 75,00m, localiza-se o ponto M-16D de coordenadas (E=610.043,379 e N=9.530.312,614); do ponto M-16D, com azimute de 128°58'34" e a distância de 235,69m, localiza-se o ponto M-0, que é o ponto inicial, fechando assim um polígono irregular com um perímetro de 8.143,49m (Oito mil, cento e quarenta e três metros e quarenta e nove centímetros) e uma área de 2.994.794,87m² (Dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e quatro metros e oitenta e sete décimos quadrados), calculados analiticamente, sendo que deste total não está incluída a área pertencente ao Município, onde encontra-se a Usina de Asfalto."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 858/83, Lei Municipal nº 1.770/03, Lei Municipal nº 1.781/04 e Lei Municipal nº 1.823/06.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de março de 2.007.



ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.*



EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração